

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N.º 003/2021 FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E A PADARIA PÃO
DOCE PÃO EIRELI, PARA: FORNECIMENTO DE
PÃES, COMO SEGUE:

1. DAS PARTES

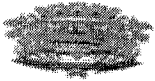
1.1 De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, CEP. 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado, pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF Nº 142.553.241-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2. Do outro lado a **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.504.020/0001-68, com sede administrativa na Avenida João Ponce de Arruda nº 2495 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-260, neste ato representado pelo sócio **Sr. ANTONIONI GOULART RABELO**, inscrito no CPF nº 853.296.811-20, portador da Carteira de Identidade nº 12009989 SJ/MT, doravante denominado **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Rescisão unilateral do **CONTRATO N.º 003/20214**, celebrada em 05/02/, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula 9.1 do CONTRATO.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao cometimento de fraude contratual, por meio de adulteração nos relatórios de entregas de pães, caracterizando transgressão às disposições legais e contratuais, conforme decisão administrativa publicada no Diário Oficial Eletrônico edição nº 5.030 de 16 de setembro de 2021.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Testemunhas:

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Diretor Jurídico
FERNANDO FERREIRA
SILVA BECKER
OAB/MT-17905

